



**LEI Nº 2.172, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“Dispõe sobre a Obrigatoriedade da Realização dos Exames de Urina tipo I, Uréia e Creatinina Sanguínea para a Prevenção da Doença Renal Crônica em pacientes diabéticos e hipertensos na Rede Pública Municipal de saúde e dá outras providências”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Torna-se obrigatório a realização dos exames de Urina tipo I, Creatinina e Ureia, para a prevenção e controle da doença renal crônica em toda a rede pública de saúde do município de Jaciara.

Parágrafo único. O exame será realizado por profissional qualificado, no próprio laboratório municipal ou conveniados e, diagnosticada a doença ou qualquer alteração, o paciente será encaminhado para realização de exames mais complexos.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2023.

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.